



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2/2012

DATA: 13/02/2012

EMENTA: Constitucional. Direito Municipal. Competência Legislativa. Assuntos de interesse local.

ANÁLISE PRELIMINAR

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei apresentado, denomina “Zuleika Maria Kunz” a Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro São José-Kephas. Quanto ao aspecto formal não há obstáculos ao seu prosseguimento.

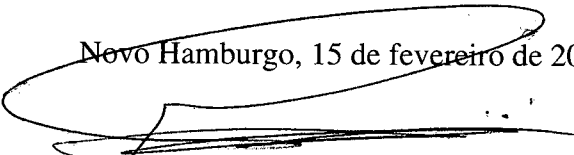
FUNDAMENTAÇÃO:

No que pertine à proposta em tela, esta Assessoria entende que a mesma está de pleno acordo com o ordenamento jurídico, não havendo qualquer resquício de inconstitucionalidade.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Assessoria entende que a proposição apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que OPINA pelo encaminhamento da mesma ao Plenário desta Casa Legislativa, para que soberanamente decida com respeito à mesma.

Novo Hamburgo, 15 de fevereiro de 2012.


Paulo César Rodrigues
Assessor de Comissões Permanentes